



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de Avaliação de Condicionamento Físico de servidores pertencentes à carreira de Técnico Judiciário – área administrativa, especialidade segurança, na função de Agente de Segurança Judiciária (ASJ)

I – OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para avaliação de condicionamento físico de 6 (seis) servidores pertencentes à carreira de Técnico Judiciário – área administrativa, especialidade segurança, na função de Agente de Segurança Judiciária (ASJ), com parâmetro no **CATSER 00000087-6**.

II – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

- 2.1 O serviço destina-se à avaliação dos servidores pertencentes ao quadro efetivo deste tribunal, enquadrados na função de Agente de Segurança Judiciária, conforme Lei nº 11.416/2006, regulamentada pela Resolução TSE nº 22.595/2007 e Portaria DG do TSE nº 477/2010.

III – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

- 3.1 O serviço deverá ser prestado em local próprio para esse fim, como academia, centros de treinamento e afins, de responsabilidade da CONTRATADA, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.1.1 O prazo constante no Item 3.1. poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, decorrente de problemas de logística ou risco à saúde por conta da pandemia COVID-19.
- 3.1.2 Os equipamentos necessários para a realização da avaliação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2 Deverão ser avaliados 6 (seis) servidores ocupantes do cargo de técnico judiciário, especialidade segurança.
- 3.3 O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, com formação em educação física ou medicina esportiva.
- 3.4 Todos os profissionais deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.
- 3.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise, documentos relativos aos profissionais e aos equipamentos.
- 3.6 Ao final da avaliação deverá ser emitido um laudo, conforme Anexo I, assinado pelo profissional que o realizou, no qual atestará se o servidor está apto ou não para o esforço físico.
- 3.7 Esta avaliação deverá se ater a Testes de Condicionamento Físico, de acordo com a Portaria DG do TSE nº 477/2010, realizados segundo os seguintes critérios:

3.7.1 **Avaliação da capacidade aeróbica ou cardiorrespiratória:** teste de corrida de 12 minutos (teste de Cooper). Neste teste o avaliado deverá cumprir a maior distância possível num tempo máximo de 12 minutos, sendo os critérios mínimos de aprovação os seguintes:

Faixa Etária (em anos)	Distância (em metros)	
	Masculino	Feminino
30 – 39	1.330	1.190
40 – 49	1.190	1.050
Acima de 49	1.120	980

3.7.2 **Avaliação da força/resistência muscular de membros superiores:** teste de flexão de braço em quatro apoios para homens e seis apoios para mulheres. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições, devendo-se realizar o maior número de repetições em um minuto, sendo os critérios mínimos de aprovação os seguintes:

Faixa Etária (em anos)	Repetições	
	Masculino	Feminino
30 – 39	8	6
40 – 49	7	4
50 – 59	5	2
Acima de 59	4	1

3.7.3 **Avaliação de resistência muscular localizada (musculatura abdominal):** teste de abdominal com pernas flexionadas. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições, devendo-se realizar o maior número de repetições em um minuto, sendo os critérios mínimos de aprovação os seguintes:

Faixa Etária (em anos)	Repetições	
	Masculino	Feminino
30 – 39	15	11
40 – 49	12	5
50 – 59	9	2
Acima de 59	5	1

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- 4.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos necessários para avaliação bem como o local onde serão realizados os testes.
- 4.3 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes provocados aos servidores avaliados e/ou terceiros em decorrência de culpa do profissional ou vícios nos equipamentos e/ou instalações onde serão feitas as avaliações.
- 4.4 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.
- 4.5 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos

- 4.6 Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.
- 4.7 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
- 4.8 Após a assinatura do Contrato, de posse das cópias dos Atestados Médicos de todos servidores a serem avaliados, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, realizar a avaliação de condicionamento físico de todos ASJ's em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação por escrito em meio físico ou e-mail da Seção de Assistência Médica e Odontológica.
- 4.9 Imprimir o modelo de Laudo de Avaliação, conforme Anexo I, com as informações de cada servidor a ser avaliado, conforme item 5.3 deste Termo de Referência, anotando os resultados alcançados e informando se o avaliado se encontra apto ou inapto, conforme os critérios do item 3.7, recolhendo a assinatura do respectivo servidor após a avaliação e acostando a assinatura e os dados do profissional avaliador e a data da avaliação.
- 4.10 Entregar à Seção de Assistência Médica e Odontológica 2 (duas) vias do Laudo de Avaliação de todos os servidores submetidos aos testes em até 2 (dois) dias úteis da data em que foi realizada a avaliação.
- 4.11 Fornecer telefone e e-mail para agendamento das avaliações.
- 4.12 Aceitar a fiscalização do serviço por servidor da Seção de Assistência Médica e Odontológica.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Proceder ao exame médico de cada um dos ASJ's neste termo definidos, antes dos mesmos serem submetidos à avaliação de condicionamento físico, através dos profissionais habilitados pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) do TRE/CE e encaminhar cópia dos respectivos Atestados Médicos à CONTRATADA antes da realização das avaliações.
- 5.2 Fazer a comunicação aos servidores a serem avaliados, assumindo a responsabilidade sobre a(s) eventual(is) ausência(s) do(s) mesmo(s).
- 5.3 Encaminhar previamente à CONTRATADA, conforme Anexo I, os dados dos servidores que realizarão a avaliação física, com seus nomes, sexo, tipo e número de seus documentos de identificação, número de seus celulares ou telefone de contato, data de nascimento, tipo sanguíneo e fator Rh.
- 5.4 Manter controle dos serviços, sendo que a Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) deverá receber da CONTRATADA e manter uma via de cada Laudo de Avaliação e encaminhar as segundas vias correspondentes à Seção de Capacitação (SECAP).
- 5.5 Pagar os serviços solicitados/utilizados, dentro das condições estipuladas no item Pagamento deste Termo de Referência.

VI – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento a ser efetuado deverá ser proporcional ao número de servidores avaliados.
- 6.2 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta-corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 6.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s)

6.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

VII – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Os participantes deverão comprovar capacitação técnica, por intermédio do registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes.

VIII – GESTÃO

8.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor Kleirton Ibiapina Alves e como seu suplente o servidor Raquel Peixoto Nacle Estefan .

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento da presente licitação processar-se-á segundo o critério de menor preço global para a avaliação dos seis ASJ's, conforme requisitos deste Termo de Referência.

X – DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

XI – PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

- 11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Fortaleza, 28 de julho de 2020

Kleirton Ibiapina Alves
Chefe da Seção de Assistência Médica e Odontológica

Jarbas Marinho Lopes
Secretário de Gestão de Pessoas

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

DADOS DO LOCAL DA AVALIAÇÃO	
LOCAL	
ENDEREÇO	

DADOS DO AVALIADO					
NOME					
CPF		RG/ÓRGÃO EMITENTE			SEXO <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO
IDADE	DATA NASCIMENTO	TIPO SANGUÍNEO	FATOR RH	TELEFONE/ CELULAR	EMAIL

Teste de Capacidade Aeróbica ou Cardiorrespiratória		
Faixa Etária (em anos)	Distância (em metros)	
	Masculino	Feminino
30 – 39	1.330	1.190
40 – 49	1.190	1.050
Acima de 49	1.120	980

RESULTADO ATINGIDO	(<input type="checkbox"/>) APTO
	(<input type="checkbox"/>) INAPTO

Teste da Força/Resistência Muscular de Membros Superiores		
Faixa Etária (em anos)	Distância (em metros)	
	Masculino	Feminino
30 – 39	8	6
40 – 49	7	4
50 – 59	5	2
Acima de 59	4	1

RESULTADO ATINGIDO	(<input type="checkbox"/>) APTO
	(<input type="checkbox"/>) INAPTO

Teste de Resistência Muscular Localizada (musculatura abdominal)

Teste de abdominal com pernas flexionadas. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições, devendo-se realizar o maior número de repetições em um minuto, sendo os critérios mínimos de aprovação os seguintes

Faixa Etária (em anos)	Distância (em metros)	
	Masculino	Feminino
30 – 39	15	11
40 – 49	12	5
50 – 59	9	2
Acima de 59	5	1
RESULTADO ATINGIDO	<input type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> INAPTO	

DADOS DO AVALIADOR

NOME			
CPF		RG/ÓRGÃO EMITENTE	IDENTIDADE DE CLASSE
EMAIL		CELULAR	TELEFONE

ASSINATURA

NOME